



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 2.248 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a inclusão da “Associação Cultural e Recreativa Murupi” no calendário oficial de eventos do Município e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Porto Velho, “as atividades culturais” da Associação Cultural e Recreativa Murupi, sendo elas: Carnaval Oficial e Fora de Época, Mães Guerreiras, Criança Feliz, Descobrimo Talentos na Arte e no Esporte, Domingão de Lazer e Murupi Qualificar.

Art. 2º. O Carnaval Oficial será realizado em conformidade com o calendário anual.

Art. 3º. O carnaval fora de época que se realizará anualmente, no mês de agosto, terá o seu percurso no quadrilátero, nas ruas Rogério Weber, pinheiro machado, Joaquim Nabuco, Carlos Gomes com encerramento na Rua Rogério Weber.

Art. 4º. Atividades culturais solidárias da Associação Cultural Murupi que são denominadas: Mães Guerreiras, Criança Feliz, Descobrimo Talentos na Arte e no Esporte, Domingão de Lazer e Murupi Qualificar e outros projetos de interesse cultural, social e esportivo serão realizados anualmente no período de maio a novembro.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios para execução das atividades culturais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei nº 3.271/2015.
Autoria: Ver. José Wildes.